

## PROJETO DE LEI Nº (020/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. (CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Regime de Urgência!

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 963/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tocantinópolis, instituído pela Lei Municipal nº 963/2015 de 19 de junho de 2015.

Art. 2º- Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA

Prefeito

CNPJ 01.234.716/0001-35

Rua da Estrela 303, Bairro: Centro, Município de Tocantinópolis-TO, Fone: (63) 3471-7112



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores!

Conforme orientação da UNDIME, apresentamos os esclarecimentos ao presente projeto de Lei:

Considerando que a maioria dos municípios do Estado do Tocantins já tiveram a vigência dos seus planos municipais de educação encerrada agora nos meses de junho e julho.

Considerando também que o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação nº 2.614 para o decênio 2024-2034, ainda está tramitando na Câmara de Deputados Federais e o Plano Nacional de Educação lei 13005, teve a sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

Considerando que o Estado do Tocantins enviou um projeto de Lei para a Assembleia Legislativa para tornar o Plano Estadual de Educação vigente por mais um ano.

Assim sendo, orientamos para que Vossa Senhoria também envie um Projeto de Lei (PL) para a Câmara Municipal do seu município afim de tornar o Plano Municipal de Educação (PME) vigente por mais um ano.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, antecipamos votos de estima e consideração

Solicitamos, portanto, a apreciação e tramitação deste projeto em regime de URGENCIA, conforme Regimento da Câmara Municipal, e a aprovação da presente proposição por esta honrada Casa Legislativa.

Fabion Gomes de Sousa

refeito